Reescrevendo a história

PORTARIA Nº 402/2017

BARUERI 04 DE AGOSTO DE 2017.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a portaria nº 1022 de 26 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO os requisitos necessários para a concessão da incorporação de vencimentos previstos no artigo 12, § 7º da Lei Complementar nº 277, de 7 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela, expresso na súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, possibilita à administração pública controlar e rever seus próprios atos, apreciando-os quanto ao mérito e quanto à legalidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos com base nos princípios constitucionais estampados no art. 37 da CRFB/88, buscando-se, assim, resguardar o princípio soberano da supremacia do interesse público e da indisponibilidade dos bens públicos;

CONSIDERANDO os pareceres da Diretoria Jurídica lançados nos Processos Administrativos de Incorporação da servidora Delma Tamiko Simabukulo dos Reis;

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** e **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 319/2017, desde a data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO

SUPERINTENDENTE